



# SENADO FEDERAL

## **PARECER Nº 228, DE 2013 (De Plenário)**

De Plenário, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte; sobre as Emendas nºs 36 a 38 - PLEN oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529/2004, na Casa de origem), que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco/PSOL – AP. Para proferir parecer.) – O encaminhamento é o mesmo, Sr. Presidente: manutenção do nosso parecer na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação, ressalvados, obviamente, os encaminhamentos de Líderes nas votações que forem requeridas.

E reitero o apelo do Senador Paulo Paim para que não haja verificação, visto que a verificação pode comprometer o seguimento da sessão.

Parece-me que é possível fazer o encaminhamento dos Líderes nas emendas em que forem requisitados destaques.

Então, o nosso parecer é pela manutenção do nosso relatório na Comissão de Educação e na Comissão de Constituição e Justiça.

Publicado no DSF, de 17/04/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:11613/2013